




GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

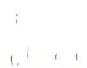
DELIBERAÇÃO N.º 255, de 16 de Janeiro de 1992

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua reunião de 16 de Janeiro de 1992, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

- ART. 1º** - Delega a **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, os poderes que lhe são atribuídos pela Lei 4.335/81, combinado com o DECRETO Nº 13.798/90, de aplicar multa de 01 (uma) a 500 (quinhentas) UFRsPb., as Pessoas Físicas ou Jurídicas que de qualquer modo estejam depredando o Meio Ambiente através de Ligações de Esgotos Sanitários e/ou águas Servidas na rede coletora de galerias pluviais, culminando com a poluição das águas do Mar e/ou dos Rios.
- ART. 2º** - A outorga dos poderes especificados no Artigo anterior, terá validade de 03(tres) meses e/ou enquanto durar o Plano de Ação Conjunto da SUDEMA com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.
- ART. 3º** - A presente DELIBERAÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação.

  
SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO  
DO COPAM

  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DO COPAM

**Publicada no DOE em 08 de fevereiro de 1992.**